



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Ofício nº 001/2017

Curimatá (PI), 12 de janeiro de 2017

Ao
BANCO DO BRASIL S.A.
Gerente de Relacionamento
Ag. Setor Público. Banco do Brasil - Agência de Curimatá
Nesta

Senhor Gerente,

Comunicamos que a conta já existente nº 2.049-4 e as que a porventura venham a ser abertas, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ, vinculadas ao CNPJ nº 23.624.604-04, serão movimentadas de acordo com as informações abaixo:

Titulares:

Flávia Katyanya Louzeiro Jacobina – CPF nº 803.599.573-15
Joiaby Lima Nepomuceno – CPF nº 038.021.823-24

Poderes:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

Atenciosamente,

Flávia K. L. Jacobina
Flávia Katyanya Louzeiro Jacobina
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE CURIMATÁ



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Portaria nº 005/2017

Curimatá-PI, 16 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidores ocupantes de cargo comissionado e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR neste ato todos os servidores ocupantes de cargo de confiança nomeados no período anterior a 2017.

Art. 2º - Fica validada apenas a nomeação para a função gratificada de controlador interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Curimatá, aos dezesseis dias de janeiro de dois mil e dezessete.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Flávia K. L. Jacobina
Flávia Katyanya Louzeiro Jacobina
PRESIDENTE

Flávia Katyanya L. Jacobina
Presidente
C.P.F.: 803.599.573-15
Câmara Mun. de Curimatá-PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA SÃO PAULO, Nº 477 – FONE: (086) 3345-1292
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

EMENTA: Aplica o redutor nos subsídios dos vereadores e da mesa diretora da Câmara Municipal de São João da Fronteira, na Lei Nº 163/2016 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, especialmente amparada na Lei nº 163/2016, que fixou os subsídios dos vereadores e da Mesa Diretora Considerando, que a Lei nº 163/2016, que fixou os subsídios de Vereadores e da Mesa Diretora vai além dos limites previstos no texto Constitucional;

Considerando, que a Lei em apreço, autoriza a Mesa Diretora a proceder às adequações necessárias, em atendimento aos limites fixados pela CF, com relação aos gastos de pessoal, podendo reduzir os subsídios por ela fixados;

Considerando que foram adotadas todas as medidas de adequação dos gastos com pessoal da Câmara Municipal, mesmo assim, ainda persiste o excesso em relação aos limites legais;

Considerando, finalmente, a decisão unânime da Mesa Diretora, adotada mediante consulta a seus integrantes;

PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Os subsídios dos vereadores e da Mesa diretora, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Resolução.

Art. 2º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente público político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Resolução poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 02 de janeiro de 2017, aplicados as devidas reduções passarão a constar:

I – Presidente da Câmara – 3.220,00
II – Vice-presidente – 2.875,00
III – 1º Secretário – 2.990,00
IV – Vereador – 2.300,00

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João da Fronteira, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de janeiro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira (PI), em 04 de janeiro de 2017.

Ângela Maria Machado de Andrade Mateus
Ângela Maria Machado de Andrade Mateus
Presidente

Alberto Araújo Carvalho
Alberto Araújo Carvalho
Vice-presidente

Sandra Freitas de Oliveira
Sandra Freitas de Oliveira
Secretário